

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 002/2026

Procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, com recebimento de propostas e documentos exclusivamente por e-mail, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 12, do Decreto Municipal nº 015/2025, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27¹ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17
ASSUNTO: PREJULGADO
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 46, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, atenuado por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ** inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sediado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais necessários à viabilização da perfuração e da operacionalização de poço artesiano, destinados ao atendimento das demandas de abastecimento de água potável no Município de Iporã-Pr.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2020/5/pdf/00344760.pdf>

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, será exclusivamente por meio do seguinte **E-MAIL**: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br.
- 1.2. **As propostas e as documentações deverão ser enviadas até as 17:00 do dia 06/02/2026.**
- 1.3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia 09/02/2026 as 09:00.
- 1.4. **PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia 10/02/2026, no jornal oficial do município, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e jornal Umuarama Ilustrado.
- 1.5. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), , Decreto Municipal nº 015/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.6. É Agente de contratação, deste Município, Janaína Bergamin Pereira, designado pela Portaria nº 018 de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente EDITAL tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais necessários à viabilização da perfuração e da operacionalização de poço artesiano, destinados ao atendimento das demandas de abastecimento de água potável no Município de Iporã-Pr, conforme tabela abaixo discriminada:

LOTE 1					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	UND	30	MULTIJATO MJ-H DN 40 Q3 16 M3/H KIT CONEXÃO	1.450,00	43.500,00
2	UND	25	UNIJATO UJ-H DN20 Q3 2,5 T50C KIT CONEXÃO	165,00	4.125,00
3	METRO	30	TUBO PVC PN60 25mm PEVESUL (Tubo 6mts)	2,00	60,00
4	METRO	30	TUBO PVC PN60 32mm PEVESUL (Tubo 6mts)	3,00	90,00
5	UND	15	TUBO ADESIVO 175GR PEVESUL	18,00	270,00
TOTAL					R\$ 48.045,00

3 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, após apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.3 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 3.4 Poderá ser concedido REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, desde que demonstrada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei

nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da CONTRATADA e após análise e autorização expressa da autoridade competente.

- 3.5** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Iporã - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
- 3.6** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração
- 3.7** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.00.00.00

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Em conformidade com o Termo de Referência, a participação neste certame será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no Município de Iporã-PR, nos termos do art. 47 da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal aplicável e do entendimento consolidado no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando que existem no município ao menos três empresas aptas a executar os serviços e visando ao fortalecimento da economia local. Assim, somente serão habilitadas empresas que comprovem, mediante documentação hábil, sua condição de ME, EPP ou MEI e sua sede efetiva no Município de Iporã-PR.
- 4.2** Não será admitida a participação de empresas suspensas de contratar com a Administração, declaradas inidôneas, em recuperação judicial ou extrajudicial sem autorização judicial para contratação com o Poder Público, bem como aquelas que possuam impedimentos decorrentes de sanções administrativas previstas em lei. Do mesmo modo, fica vedada a participação de empresas que não atendam às condições mínimas de capacidade técnica e operacional estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.3** A participação implica ciência e aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e normas aplicáveis, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento. As empresas interessadas deverão observar atentamente as exigências previstas para o credenciamento, apresentação de documentos e demais condições necessárias à análise das propostas e habilitação, sob pena de inabilitação. A submissão de proposta ou documentação fora das condições e prazos estabelecidos implicará automática desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.
- 4.4** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 4.4.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 4.4.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

- contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 4.4.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 4.4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 4.4.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
 - 4.4.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 4.4.7 *sociedades cooperativas*.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 Estando o preço compatível, poderá ser solicitado documentos complementares.
- 5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.5.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação pelo agente de contratação via email, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.1.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.1.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 6.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.6** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 6.7 OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 8.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso
- 8.11** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 8.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal aplicável.
- 8.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Termo De Minuta De Contrato

Iporã, 07 de Janeiro de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, modalidade **DISPENSA FÍSICA**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais necessários à viabilização da perfuração e da operacionalização de poço artesiano, destinados ao atendimento das demandas de abastecimento de água potável no Município de Iporã-Pr.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	UND	30	MULTIJATO MJ-H DN 40 Q3 16 M3/H KIT CONEXÃO	1.450,00	43.500,00
2	UND	25	UNIJATO UJ-H DN20 Q3 2,5 T50C KIT CONEXÃO	165,00	4.125,00
3	METRO	30	TUBO PVC PN60 25mm PEVESUL (Tubo 6mts)	2,00	60,00
4	METRO	30	TUBO PVC PN60 32mm PEVESUL (Tubo 6mts)	3,00	90,00
5	UND	15	TUBO ADESIVO 175GR PEVESUL	18,00	270,00
TOTAL					R\$ 48.045,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação e descrição da necessidade da presente contratação decorrem do dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar o acesso a serviços públicos essenciais, entre os quais se destaca o fornecimento regular, contínuo e seguro de água potável à população. A água constitui bem indispensável à vida, à saúde pública e ao desenvolvimento social e econômico, sendo obrigação do Poder Público adotar medidas eficazes para garantir sua disponibilidade em condições adequadas de quantidade e qualidade. Nesse contexto, a necessidade ora descrita encontra respaldo direto nos princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, bem como nas diretrizes de planejamento das contratações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

O Município enfrenta, em determinadas localidades, situação recorrente de insuficiência e precariedade no abastecimento de água, especialmente em áreas que não são plenamente atendidas pelos sistemas convencionais existentes. Tal cenário é agravado por fatores como limitações de infraestrutura, características geográficas desfavoráveis, expansão da demanda e períodos de estiagem, que comprometem a regularidade do fornecimento e expõem a população a riscos sanitários e sociais. A ausência de solução estrutural para o abastecimento hídrico nessas regiões afeta diretamente a qualidade de vida dos munícipes, dificultando o atendimento de necessidades básicas e comprometendo o desenvolvimento das atividades cotidianas e produtivas.

Diante desse contexto, a Administração Pública identificou como necessária a adoção de solução técnica capaz de garantir fonte própria e estável de captação de água, reduzindo a dependência de sistemas centralizados ou de medidas emergenciais, como o transporte de água. A perfuração de poço artesiano, associada ao fornecimento dos equipamentos e materiais adequados à sua operacionalização, apresenta-se como alternativa técnica eficaz, sustentável e compatível com a realidade local, permitindo o acesso a aquíferos subterrâneos com maior estabilidade de vazão e menor vulnerabilidade às variações climáticas.

A necessidade da contratação também se justifica pela inviabilidade de execução direta do objeto pela Administração Municipal. O Município não dispõe de estrutura técnica especializada, tampouco de equipamentos e recursos humanos capacitados para realizar, com segurança e eficiência, as atividades necessárias à perfuração e à adequada operacionalização de poço artesiano. Trata-se de atividade que exige conhecimento técnico específico, observância rigorosa de normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, além da utilização de materiais compatíveis e de qualidade, o que torna imprescindível a contratação de fornecedor especializado para o fornecimento dos equipamentos necessários à solução adotada.

Importa destacar, ainda, que tentativa anterior de contratação para atendimento da mesma necessidade restou frustrada, evidenciando que a demanda permanece atual, concreta e não atendida. O insucesso do procedimento anterior não elimina a obrigação administrativa de enfrentar o problema identificado, mas reforça a necessidade de novo planejamento,

devidamente fundamentado e ajustado às condições do mercado, de modo a assegurar a continuidade do interesse público e evitar a perpetuação de cenário de vulnerabilidade hídrica para a população afetada.

Sob a ótica do planejamento das contratações públicas, a descrição da necessidade ora apresentada atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de motivação dos atos administrativos, à identificação clara do problema a ser resolvido e à busca pela solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional. A contratação proposta não se configura como mera conveniência administrativa, mas como resposta necessária e proporcional a situação concreta que demanda intervenção do Poder Público.

Além disso, a necessidade da contratação está alinhada às políticas públicas de promoção da saúde, de melhoria das condições sanitárias e de desenvolvimento sustentável, uma vez que o acesso regular à água potável reduz riscos de doenças de veiculação hídrica, fortalece a segurança hídrica municipal e contribui para a preservação ambiental, quando realizada de forma controlada e licenciada. A solução pretendida permite, ainda, racionalizar o uso dos recursos públicos, ao substituir ações paliativas e de alto custo recorrente por investimento estruturante de médio e longo prazo.

Dessa forma, a fundamentação e a descrição da necessidade evidenciam que a contratação é indispensável para assegurar o atendimento de demanda pública essencial, estando devidamente justificada sob os aspectos legais, técnicos, sociais e administrativos. A iniciativa encontra pleno amparo na Lei nº 14.133/2021 e reflete atuação planejada, responsável e orientada ao interesse público, demonstrando que a aquisição dos equipamentos e materiais necessários à perfuração e à operacionalização de poço artesiano constitui medida legítima, adequada e necessária para a solução do problema identificado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para o atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição, por lote único, de equipamentos e materiais técnicos indispensáveis à viabilização da perfuração e à adequada operacionalização de poço artesiano, com a finalidade de assegurar fonte própria, contínua e segura de abastecimento de água potável para as localidades do Município que apresentam deficiência estrutural no fornecimento hídrico. Trata-se de solução planejada, tecnicamente adequada e compatível com a capacidade administrativa do ente público, concebida para enfrentar de forma estruturante e duradoura o problema diagnosticado, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada contempla o fornecimento integrado de todos os equipamentos e materiais necessários ao funcionamento do sistema de captação de água subterrânea, compreendendo componentes de medição, condução e

interligação hidráulica, definidos de acordo com padrões técnicos amplamente aceitos no mercado e compatíveis com sistemas de poços artesianos. A escolha desses equipamentos levou em consideração critérios de qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade técnica, de modo a garantir que o sistema opere de forma eficiente, segura e com controle adequado do uso da água, evitando desperdícios e falhas operacionais.

A implementação da solução pressupõe a atuação de fornecedor devidamente qualificado, capaz de fornecer materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando que os equipamentos adquiridos sejam plenamente aptos à aplicação pretendida. Embora o objeto da contratação se concentre no fornecimento dos equipamentos e materiais, a solução foi concebida de forma sistêmica, considerando sua integração com as etapas de perfuração, instalação, operação e futura manutenção do poço artesiano, garantindo que os insumos adquiridos sejam adequados às condições reais de uso e às exigências técnicas do sistema.

Do ponto de vista operacional, a solução proporciona maior autonomia hídrica ao Município, reduzindo a dependência de sistemas centralizados de abastecimento ou de medidas emergenciais e paliativas. A captação de água subterrânea, associada ao uso de equipamentos apropriados, permite maior estabilidade no fornecimento, menor vulnerabilidade a períodos de estiagem e maior previsibilidade na gestão do abastecimento, refletindo-se em benefícios diretos à população atendida e à Administração Pública.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta relação custo-benefício favorável, uma vez que prioriza investimento estruturante em equipamentos essenciais, com potencial de redução de despesas recorrentes futuras associadas a soluções provisórias. A aquisição planejada e tecnicamente fundamentada contribui para a racionalização do gasto público, evitando improvisações, retrabalhos e substituições prematuras de materiais, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade que regem as contratações públicas.

No âmbito ambiental e sanitário, a solução foi delineada de modo a permitir a exploração responsável dos recursos hídricos subterrâneos, desde que associada ao cumprimento das exigências legais e técnicas pertinentes. O uso de equipamentos adequados contribui para a proteção dos aquíferos, para o controle da captação e para a preservação da qualidade da água, alinhando a solução adotada às diretrizes de sustentabilidade ambiental e de proteção da saúde pública.

Dessa forma, a descrição da solução evidencia que a contratação proposta é adequada, suficiente e proporcional à necessidade identificada, apresentando-se como resposta técnica consistente e juridicamente segura ao problema de abastecimento de água no Município. A solução adotada encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e reflete atuação administrativa planejada, orientada a resultados e comprometida com o atendimento qualificado do interesse público.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.045,00 (quarenta e oito mil e quarenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 04 (quatro) meses, encerrando-se também com a aquisição completa dos itens.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foi realizada licitação anterior, Processo 076/2025, Pregão Eletrônico 043/2025.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA FÍSICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

- 12.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.2.3** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.4** Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.2.5** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**
- 12.2.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 12.2.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 12.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.2.11** **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

- 12.2.12** Comprovação de que a empresa possui capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos equipamentos e materiais objeto da

contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de itens compatíveis, em características, complexidade e finalidade, com o objeto licitado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.13 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Edmilson Ferreira dos Santos**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Aginaldo Correia dos Santos**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram estabelecidos de forma objetiva, proporcional e tecnicamente fundamentada, com a finalidade de assegurar que o fornecimento dos equipamentos e materiais atenda plenamente à necessidade pública identificada, garantindo qualidade, segurança, eficiência e durabilidade da solução adotada. A definição desses requisitos observa os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica do objeto e a relevância do abastecimento de água como serviço essencial à população.

No que se refere às condições gerais, a futura contratada deverá estar regularmente constituída e apta a contratar com a Administração Pública, mantendo durante toda a vigência contratual sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária. O atendimento a essas exigências é indispensável para a formalização e a manutenção do ajuste, assegurando a lisura do procedimento, a segurança jurídica do contrato e a proteção do interesse público, conforme os ditames da legislação vigente.

Quanto aos requisitos técnicos dos equipamentos e materiais, estes deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com sistemas de captação de água por poço artesiano. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos e adequados às condições operacionais a que serão submetidos, não sendo admitido o fornecimento de materiais reconicionados ou em desacordo com as exigências técnicas definidas pela Administração.

Considerando que os equipamentos a serem fornecidos integram um sistema único e funcional, a contratada deverá assegurar a plena compatibilidade técnica entre todos os componentes, de modo a garantir o correto funcionamento do conjunto. Essa exigência decorre da natureza integrada da solução adotada e visa evitar falhas operacionais, retrabalhos ou prejuízos à eficiência do sistema, assegurando que os materiais fornecidos atendam de forma conjunta à finalidade pública pretendida.

No âmbito das normas técnicas, ambientais e sanitárias, a contratada deverá observar integralmente as disposições aplicáveis, garantindo que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com sistemas licenciados e regularizados, não ofereçam riscos à qualidade da água e não comprometam a proteção dos recursos hídricos subterrâneos. Sempre que exigível, os materiais deverão atender às normas técnicas brasileiras e aos regulamentos expedidos por órgãos competentes, contribuindo para a segurança operacional e para a preservação ambiental.

Por fim, a contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e condições de fornecimento estabelecidos, cooperar com a fiscalização e a gestão contratual exercidas pela Administração e manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas. A empresa será integralmente responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos, devendo promover, sem ônus para a Administração, a substituição de quaisquer itens que apresentem não conformidades, assegurando que a contratação produza os resultados esperados e atenda ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A justificativa para o não parcelamento do objeto, com a adoção da contratação por lote único, decorre de análise técnica aprofundada acerca da natureza da solução pretendida e da forma mais adequada de assegurar sua plena funcionalidade, eficiência e segurança. O conjunto de equipamentos e materiais a ser adquirido compõe um sistema integrado, destinado a viabilizar a perfuração e a operacionalização do poço artesiano, de modo que a divisão do objeto por itens poderia comprometer a coerência técnica e o desempenho do sistema como um todo, em afronta aos princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista técnico, os componentes que integram o objeto possuem interdependência funcional, exigindo compatibilidade entre especificações, padrões construtivos e desempenho operacional. O parcelamento poderia resultar no fornecimento de itens por fornecedores distintos, com variações técnicas que dificultariam a integração do sistema, aumentariam o risco de falhas operacionais e poderiam exigir adaptações posteriores, com prejuízo à durabilidade e à confiabilidade da solução. A contratação por lote único assegura uniformidade técnica e responsabilidade concentrada, condição essencial para a obtenção do resultado pretendido.

Sob o aspecto operacional, a execução por lote único simplifica a gestão e a fiscalização contratual, ao concentrar em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento integral dos equipamentos e materiais. O parcelamento do objeto ampliaria a complexidade administrativa, exigindo o acompanhamento simultâneo de múltiplos contratos, cronogramas e responsabilidades, o que aumentaria o risco de atrasos, conflitos de interface e dificuldades na apuração de responsabilidades em caso de não conformidades, contrariando a busca por eficiência administrativa.

Ressalta-se que a opção pelo lote único não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto é compatível com a atuação de empresas do segmento, as quais, em regra, fornecem o conjunto de equipamentos e materiais de forma integrada. A exigência guarda pertinência direta com o objeto e com a necessidade de assegurar resultado técnico adequado, não configurando exigência excessiva ou desproporcional, mas sim medida necessária para garantir a efetividade da contratação.

Dessa forma, a decisão pelo não parcelamento do objeto encontra sólido amparo técnico, operacional e econômico, demonstrando-se como a alternativa mais adequada para assegurar a compatibilidade dos componentes, a eficiência da execução, a segurança jurídica do ajuste e a plena funcionalidade da solução adotada. A escolha está alinhada aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e reflete atuação administrativa motivada, proporcional e orientada à obtenção do melhor resultado para o interesse público.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que no Município de Iporã/PR existem ao menos 03 (três) ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte aptas a atender e executar a demanda administrativa ora apresentada. Em razão dessa realidade local, solicitamos que no certame sejam devidamente aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 015/2025, especialmente para os itens ou lotes cujo valor se enquadre em seu artigo 6º, possibilitando a realização de procedimentos exclusivos ou reservados à participação de ME/EPP/MEI.

A opção pela exclusividade de participação nesta licitação em favor das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município fundamenta-se não apenas nos dispositivos legais mencionados, mas também em uma estratégia pública de fortalecimento do desenvolvimento econômico e social da comunidade. O entendimento encontra respaldo no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e no artigo 47 da LC 123/2006, que autorizam e reconhecem como plenamente válidas as licitações direcionadas ao comércio local, desde que observados os critérios de vantajosidade e economicidade para a Administração.

Ao priorizar fornecedores sediados em Iporã/PR, o Município promove o aquecimento da economia regional e gera efeito multiplicador direto na

criação e manutenção de empregos e renda. Essa diretriz contribui para a redução do desemprego local e para a circulação de recursos financeiros dentro do próprio território municipal, refletindo positivamente na arrecadação de tributos como ISS e outros impostos municipais, valores esses que retornam à sociedade por meio de investimentos em políticas públicas essenciais.

Outro aspecto relevante é que a aplicação dos benefícios às ME's e EPP's locais estimula o empreendedorismo e a estruturação dessas empresas, permitindo que ampliem sua capacidade técnica e operacional para futuras contratações públicas. A medida favorece, ainda, a formalização dos pequenos negócios, colaborando para a diminuição da informalidade econômica e para a ampliação da base de fornecedores qualificados que poderão se relacionar com o poder público de forma regular e transparente.

Do ponto de vista logístico e operacional, a contratação de empresas locais apresenta ganhos concretos de eficiência. A proximidade geográfica reduz custos com transporte, fretes e deslocamentos, além de facilitar o acompanhamento da entrega e a fiscalização contratual por parte dos servidores responsáveis. Tais fatores asseguram maior celeridade no atendimento da necessidade administrativa e melhor controle na execução do objeto.

A estratégia também revela benefícios ambientais, na medida em que diminui a necessidade de aquisição de materiais provenientes de regiões distantes, reduzindo emissões de poluentes e consumo de combustíveis. Dessa forma, o procedimento se alinha às práticas de sustentabilidade e às diretrizes modernas de gestão pública responsável.

Em síntese, a decisão administrativa de restringir determinados itens ou lotes desta licitação à participação exclusiva de ME/EPP/MEI sediadas no Município de Iporã/PR mostra-se juridicamente possível, tecnicamente adequada e socialmente vantajosa, pois concilia o atendimento eficiente da demanda com o fomento ao desenvolvimento local, a otimização dos recursos públicos e a promoção de um processo licitatório mais inclusivo e alinhado ao interesse público.

Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como MEI/ME/EPP sediadas no Município de Iporã/PR, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do Município de Iporã/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

E.HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 80.862.568/0001-50

HIDROPAULO POÇOS SEMI-ARTESIANOS IPORA LTDA, CNPJ Nº 03.164.800/0001-36

ANTUNES E PIZZI LTDA, CNPJ Nº 78.716.248/0001-40

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração,

com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL, solicita-se que seja permitida a participação EXCLUSIVAMENTE das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Art. 47, da Decreto Municipal nº 015/2025 e Prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto foi definido de forma a assegurar que o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à viabilização da perfuração e à operacionalização do poço artesiano ocorra de maneira planejada, eficiente e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A execução deverá ser conduzida de modo a garantir que os itens fornecidos atendam plenamente às especificações técnicas exigidas e sejam entregues em condições adequadas para sua imediata utilização.

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral, por lote único, de todos os equipamentos e materiais previstos, cabendo à contratada a responsabilidade pelo correto acondicionamento, transporte e entrega dos itens no local indicado pela Administração. Todos os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, de manuais técnicos, certificados de conformidade e demais documentos necessários à comprovação de sua adequação técnica. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar avarias durante o transporte, respondendo integralmente por eventuais danos até o recebimento definitivo pela Administração.

O fornecimento deverá observar fielmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedada a substituição de modelos, marcas ou características técnicas sem prévia e expressa autorização da Administração. A execução será acompanhada por gestor e fiscal do contrato devidamente designados, competindo-lhes verificar a conformidade dos itens entregues, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de não conformidades. O recebimento dos

equipamentos será realizado de forma provisória, para fins de conferência e verificação técnica, e definitiva após a confirmação de que os itens atendem integralmente às condições contratuais.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, o qual será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. O descumprimento injustificado do prazo ou das condições de execução será caracterizado como infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

Durante a execução do objeto, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cooperar integralmente com a Administração no exercício da fiscalização e da gestão contratual. A empresa deverá prestar todas as informações solicitadas, disponibilizar documentos técnicos sempre que requerido e adotar postura colaborativa, contribuindo para a transparência e o adequado acompanhamento da execução, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Concluída a entrega e verificada a conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações técnicas e condições contratuais, será formalizado o recebimento definitivo do objeto, momento a partir do qual se iniciará, quando aplicável, o prazo de garantia. Eventuais defeitos, vícios ou inconformidades constatados durante o recebimento ou no período de garantia deverão ser sanados pela contratada, sem ônus para a Administração, assegurando que a execução do objeto atinja plenamente os resultados pretendidos e atenda ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que

incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Objeto: insuficiência e precariedade do abastecimento de água potável em determinadas localidades do Município, associada à impossibilidade de execução direta pela Administração e ao fracasso do certame anterior, o que compromete o atendimento adequado da população e impõe a necessidade de contratação de solução técnica especializada para viabilizar a perfuração de poço artesiano.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da existência de deficiência estrutural no abastecimento de água potável em determinadas localidades do Município, situação que compromete diretamente a qualidade de vida da população, a saúde pública e o desenvolvimento socioeconômico local. A indisponibilidade ou irregularidade no fornecimento de água configura problema de elevada relevância social, uma vez que a água é bem essencial à vida e condição mínima para a dignidade humana, impondo à Administração Pública o dever de adotar medidas eficazes para assegurar seu acesso de forma contínua, segura e adequada.

Verifica-se que os sistemas convencionais de abastecimento atualmente disponíveis não são suficientes para suprir a demanda existente, seja por limitações técnicas, condições geográficas, expansão populacional ou recorrência de períodos de estiagem. Em especial nas áreas mais afastadas ou com menor infraestrutura instalada, a precariedade no fornecimento de água impacta negativamente as condições sanitárias, dificulta a execução de atividades produtivas e expõe a população a riscos ambientais e à insegurança hídrica, evidenciando a urgência de adoção de solução estrutural e duradoura.

Nesse cenário, a perfuração de poço artesiano apresenta-se como alternativa técnica adequada e eficaz para o enfrentamento do problema identificado, pois permite o acesso a aquíferos subterrâneos com maior estabilidade de vazão e menor vulnerabilidade às variações climáticas. Trata-se de solução que contribui para a autonomia hídrica do Município, reduzindo a dependência de sistemas externos e assegurando o fornecimento de água potável em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades da população atendida.

Todavia, a implementação dessa solução demanda elevado grau de especialização técnica, utilização de equipamentos específicos e observância rigorosa das normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho. O Município não dispõe de estrutura técnica, recursos humanos especializados ou maquinário adequado para executar diretamente os serviços e providências necessárias à perfuração do poço e à instalação dos equipamentos correlatos, o que inviabiliza a execução direta pela Administração e torna imprescindível a contratação de empresa especializada.

A necessidade da contratação também se reforça diante do histórico administrativo recente, uma vez que procedimento licitatório anteriormente instaurado restou deserto,

não havendo interessados na execução do objeto. Tal circunstância não elimina a demanda existente, mas evidencia a continuidade do problema e impõe à Administração o dever de adotar novo encaminhamento juridicamente adequado, devidamente planejado e fundamentado, a fim de assegurar a satisfação do interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, estando alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Ao viabilizar a perfuração de poço artesiano por meio de solução técnica especializada, a Administração busca atender necessidade pública concreta, mitigar riscos sociais e sanitários, promover a sustentabilidade ambiental e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, reafirmando seu compromisso com a boa governança e com a efetiva prestação de serviços à coletividade.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos de forma a assegurar que a solução a ser contratada seja plenamente capaz de atender à necessidade pública identificada, observando rigorosamente os princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tais requisitos foram estruturados considerando a complexidade técnica do objeto, os riscos inerentes à perfuração de poço artesiano e à instalação de equipamentos destinados à captação e ao controle do abastecimento de água, bem como a obrigação da Administração Pública de garantir que a execução ocorra de maneira segura, regular, ambientalmente responsável e com resultados efetivos para a coletividade. Assim, os requisitos estabelecidos são necessários e suficientes, evitando exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade, sem, contudo, comprometer a qualidade e a segurança da contratação.

No que se refere à qualificação jurídica e fiscal, a futura contratada deverá comprovar sua regular constituição e funcionamento, mediante apresentação de todos os documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, atos constitutivos atualizados e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Esses requisitos são indispensáveis para assegurar que a empresa esteja apta a contratar com a Administração Pública, em consonância com o regime jurídico-administrativo aplicável, garantindo a lisura do procedimento, a segurança da execução contratual e a proteção do erário contra riscos de inadimplência ou de descumprimento das obrigações assumidas.

Quanto à qualificação técnica, considerando que a contratação envolve atividades de natureza altamente especializada, será exigida a comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Esses atestados deverão demonstrar que a empresa possui experiência efetiva na execução de serviços relacionados à perfuração de poços artesianos e à instalação de sistemas e equipamentos correlatos, evidenciando sua aptidão técnica para enfrentar as condições geológicas, operacionais e ambientais que caracterizam esse tipo de empreendimento. A exigência de experiência prévia guarda estrita relação com o objeto contratado e é essencial para mitigar riscos de falhas técnicas, atrasos ou resultados insatisfatórios.

Ainda no âmbito da qualificação técnica, será requisito indispensável que a empresa esteja regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, com indicação formal de responsável técnico legalmente habilitado, o qual deverá acompanhar e responder tecnicamente pela execução dos serviços. O responsável técnico deverá possuir formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas e registro profissional ativo, garantindo que todos os procedimentos adotados estejam em

conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Tal exigência é fundamental para assegurar a responsabilidade técnica pela execução do objeto, bem como para possibilitar eventual responsabilização em caso de irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução contratual.

No tocante aos requisitos técnicos dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, estes deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados às condições de operação do sistema de captação de água, garantindo seu correto funcionamento e longevidade. A contratada deverá assegurar que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como com os regulamentos expedidos por órgãos competentes, evitando a utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior que possam comprometer a segurança, a eficiência e a vida útil do sistema instalado.

A contratação também impõe o cumprimento rigoroso das normas ambientais aplicáveis à perfuração de poços artesianos e à exploração de recursos hídricos subterrâneos. A empresa contratada deverá possuir, apresentar e manter válidas todas as licenças, autorizações, anuências e outorgas exigidas pelos órgãos ambientais competentes, responsabilizando-se integralmente pela observância da legislação ambiental vigente. Deverá, ainda, adotar todas as medidas necessárias para prevenir a contaminação dos aquíferos, garantir o correto isolamento das camadas geológicas e assegurar que a captação de água ocorra de forma sustentável, sem causar danos ao meio ambiente ou comprometer o uso futuro do recurso hídrico.

No que se refere à qualidade da água, a contratada deverá realizar ou providenciar a realização de análises laboratoriais, conforme os parâmetros exigidos pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária, a fim de comprovar que a água captada atende aos padrões de potabilidade estabelecidos. Esse requisito é essencial para garantir que a solução implementada cumpra sua finalidade principal, que é o fornecimento de água segura à população, evitando riscos à saúde pública e assegurando a conformidade com as normas sanitárias vigentes. A apresentação dos laudos de análise constitui etapa indispensável para a aceitação do objeto pela Administração.

No âmbito da segurança do trabalho, a empresa contratada deverá cumprir integralmente as normas regulamentadoras aplicáveis às atividades de perfuração e instalação, adotando todas as medidas de prevenção necessárias para garantir a integridade física de seus trabalhadores, dos servidores públicos envolvidos na fiscalização e de terceiros eventualmente expostos aos riscos da execução. A contratada será responsável pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, pela capacitação de sua equipe e pela adoção de procedimentos seguros de trabalho, assumindo integral responsabilidade por quaisquer acidentes ou danos decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

Adicionalmente, a contratada deverá se comprometer com o cumprimento integral das obrigações contratuais dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a entrega do objeto em plenas condições de funcionamento. A execução deverá observar o cronograma definido, sendo vedada a interrupção injustificada dos serviços ou o fornecimento parcial que comprometa a funcionalidade do sistema. A empresa deverá, ainda, prestar todo o suporte técnico necessário durante a execução e, se aplicável, após a conclusão, respondendo prontamente a eventuais demandas de ajustes, correções ou esclarecimentos formulados pela Administração.

Por fim, os requisitos da contratação também abrangem a obrigação de a contratada manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como de cooperar com a Administração no exercício da fiscalização e da gestão contratual. A empresa deverá permitir o acesso irrestrito da fiscalização aos locais

de execução, fornecer todas as informações e documentos solicitados e adotar postura colaborativa, contribuindo para a transparência e para o adequado acompanhamento da execução. Esses requisitos são essenciais para assegurar o controle administrativo, a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos, consolidando uma contratação juridicamente segura, tecnicamente adequada e alinhada aos objetivos da Administração Pública.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada a partir de levantamento técnico e administrativo realizado pela Secretaria demandante, considerando a solução definida para suprir a deficiência de abastecimento de água no Município. O dimensionamento partiu da análise da finalidade do sistema de captação por poço artesiano e das condições mínimas necessárias para o seu funcionamento regular, seguro e contínuo, observando-se os princípios do planejamento e da eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Para a definição das quantidades, foram avaliados os componentes essenciais que integram o sistema de captação, controle e condução da água, de modo a assegurar compatibilidade técnica entre os materiais e equipamentos a serem utilizados. O levantamento considerou critérios técnicos usualmente empregados em empreendimentos de natureza semelhante, evitando previsões aleatórias ou desvinculadas da realidade operacional, e buscando assegurar a suficiência dos insumos necessários à correta execução da solução proposta.

O procedimento adotado também levou em consideração experiências anteriores da Administração Pública e referências práticas do mercado, permitindo alinhar a estimativa às soluções já consolidadas e testadas em situações equivalentes. Essa metodologia contribuiu para reduzir riscos de falhas de planejamento, de interrupções na execução ou de necessidade de ajustes posteriores, garantindo maior previsibilidade e segurança à contratação.

Por fim, a estimativa das quantidades foi construída de forma integrada entre os setores técnicos e administrativos envolvidos, com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda e na análise preliminar da solução adotada. Tal abordagem assegurou coerência entre a necessidade identificada, o escopo do objeto e o planejamento da contratação, promovendo o uso racional dos recursos públicos e conferindo maior eficiência e segurança jurídica à futura execução contratual.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial
 Inexigibilidade
 Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há plano de contratação anual.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para subsidiar a presente contratação teve por objetivo identificar e analisar as possíveis soluções disponíveis capazes de enfrentar o problema relacionado à insuficiência e à precariedade do abastecimento de água potável em determinadas localidades do Município, especialmente aquelas que não são plenamente atendidas pelos sistemas convencionais existentes. Essa etapa do planejamento mostrou-se essencial para assegurar que a decisão administrativa seja pautada em critérios técnicos, econômicos e operacionais consistentes, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e da busca pela melhor solução para o interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Assim, foram avaliadas diferentes alternativas tecnicamente viáveis, considerando-se suas vantagens, limitações, custos, riscos e adequação à realidade local.

Uma primeira alternativa considerada foi a ampliação ou extensão da rede pública de abastecimento de água já existente, por meio da implantação de novas adutoras, ramais e estruturas complementares. Embora essa solução possa, em tese, ampliar o alcance do sistema convencional, verificou-se que sua implementação demandaria investimentos elevados em obras de infraestrutura, desapropriações, intervenções em áreas privadas e públicas, além de prazos prolongados para execução. Ademais, em determinadas regiões do Município, as características geográficas e a distância em relação aos pontos de captação existentes tornam essa alternativa tecnicamente complexa e economicamente desvantajosa. Soma-se a isso o fato de que a ampliação da rede não elimina a dependência de sistemas centralizados, que podem sofrer interrupções em períodos de estiagem ou falhas operacionais, mantendo a vulnerabilidade hídrica das localidades mais afastadas.

Outra solução analisada consistiu na utilização de abastecimento por meio de transporte de água, mediante caminhões-pipa, especialmente em situações emergenciais ou de escassez prolongada. Embora essa alternativa possa atender demandas pontuais e temporárias, constatou-se que ela não se mostra adequada como solução estrutural e permanente. O abastecimento por caminhões-pipa apresenta elevado custo operacional recorrente, depende de logística contínua, está sujeito a interrupções e não garante, de forma plena, a regularidade e a qualidade da água fornecida. Além disso, trata-se de solução que, a longo prazo, se revela economicamente ineficiente e ambientalmente menos sustentável, uma vez que envolve consumo intensivo de combustível e emissão de poluentes, sem resolver de forma definitiva o problema de acesso à água potável.

Também foi considerada a alternativa de captação de água superficial, por meio de rios, córregos, represas ou reservatórios, associada à implantação de sistemas de tratamento simplificados. Contudo, essa opção apresenta limitações relevantes no contexto local, especialmente no que se refere à variabilidade da disponibilidade hídrica ao longo do ano, à maior exposição à contaminação por agentes químicos, biológicos e resíduos sólidos, bem como à necessidade de monitoramento e tratamento contínuos para garantir a potabilidade da água. Em períodos de estiagem, a redução significativa da vazão dos mananciais superficiais compromete a segurança do abastecimento, além de exigir investimentos adicionais em estruturas de tratamento e controle, o que eleva os custos de implantação e manutenção do sistema.

Outra possibilidade avaliada foi a captação e o aproveitamento de água da chuva, mediante a instalação de cisternas e sistemas de armazenamento. Embora essa alternativa apresente vantagens do ponto de vista ambiental e possa complementar o abastecimento em usos específicos, verificou-se que ela não é suficiente para atender, de forma exclusiva, à demanda por água potável das localidades afetadas. A dependência das condições climáticas, a irregularidade das chuvas e a limitação da capacidade de armazenamento tornam essa solução inadequada como resposta principal ao problema identificado, sobretudo quando se trata de garantir fornecimento contínuo e seguro para consumo humano.

Diante das limitações das alternativas anteriormente analisadas, o levantamento de mercado indicou que a perfuração de poço artesiano, associada ao fornecimento e à instalação dos equipamentos necessários para a captação, controle e condução da água subterrânea, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e sustentável para o

contexto do Município. Essa alternativa possibilita o acesso a aquíferos subterrâneos que, em regra, oferecem maior estabilidade de vazão, menor vulnerabilidade às variações climáticas e melhor proteção natural contra contaminações externas, desde que observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis. Trata-se de solução amplamente utilizada em municípios com características semelhantes, com resultados consolidados e reconhecida eficácia no enfrentamento de problemas de abastecimento hídrico.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução concebida para o enfrentamento do problema identificado consiste na aquisição de equipamentos e materiais necessários à viabilização da perfuração e da operacionalização de poço artesiano, de forma a assegurar fonte própria, contínua e segura de abastecimento de água potável para atendimento das localidades do Município que apresentam deficiência hídrica estrutural. Trata-se de solução integrada, planejada e compatível com a realidade técnica, administrativa e financeira da Administração Pública, estruturada para garantir não apenas a execução pontual da perfuração, mas o pleno funcionamento do sistema de captação e controle da água subterrânea, observando-se rigorosamente os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta contempla o fornecimento de todos os equipamentos indispensáveis ao correto funcionamento do sistema, abrangendo dispositivos de medição, condução e interligação hidráulica, de modo a permitir o controle do consumo, a segurança operacional e a adequada distribuição da água captada. Esses componentes foram definidos com base em critérios técnicos amplamente adotados no mercado e compatíveis com sistemas de captação subterrânea, assegurando eficiência, durabilidade e confiabilidade. A integração entre os equipamentos garante que o poço artesiano opere de forma estável, com monitoramento adequado do volume de água extraído e com redução de perdas ou falhas operacionais.

A implementação da solução pressupõe a atuação de empresa especializada, devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada, responsável por fornecer materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas e aptos a suportar as condições operacionais do sistema. Ainda que o objeto da contratação se concentre no fornecimento dos equipamentos, a solução foi concebida de forma sistêmica, considerando sua aplicação prática no contexto da perfuração e utilização do poço artesiano, de modo que os materiais adquiridos sejam plenamente compatíveis com as etapas subsequentes de instalação, operação e manutenção do sistema de abastecimento.

Do ponto de vista operacional, a solução proporciona ao Município maior autonomia hídrica, reduzindo a dependência de sistemas centralizados ou de medidas emergenciais de abastecimento, como o transporte de água. A captação de água subterrânea, associada ao uso de equipamentos adequados, permite maior previsibilidade no fornecimento, menor vulnerabilidade a períodos de estiagem e maior estabilidade na vazão, o que se reflete diretamente na melhoria da qualidade de vida da população atendida. Trata-se de solução estruturante, com potencial de atendimento duradouro, alinhada à necessidade de planejamento de médio e longo prazo da Administração.

Sob a ótica econômica, a solução como um todo apresenta relação custo-benefício favorável, uma vez que concentra o investimento na aquisição de equipamentos essenciais, reduzindo despesas recorrentes futuras com ações paliativas e emergenciais. A adoção de solução técnica adequada desde a fase de planejamento contribui para a racionalização dos gastos públicos, evitando retrabalhos, substituições prematuras de materiais e intervenções corretivas frequentes. Assim, a solução atende ao princípio da economicidade, ao mesmo tempo em que assegura a efetividade da política pública de abastecimento de água.

No aspecto ambiental, a solução foi estruturada de modo a permitir a exploração responsável dos recursos hídricos subterrâneos, desde que associada ao cumprimento das exigências legais e técnicas pertinentes. A utilização de equipamentos apropriados contribui para a proteção dos aquíferos, para o controle da captação e para a prevenção de desperdícios ou contaminações, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e ao dever da Administração Pública de promover o uso racional dos recursos naturais. A solução, portanto, não se limita à dimensão operacional, mas incorpora preocupações ambientais e sanitárias inerentes ao objeto.

Ressalta-se que a descrição da solução como um todo está alinhada ao resultado pretendido pela Administração, qual seja, garantir o acesso regular e seguro à água potável para a população afetada pela insuficiência do abastecimento. A escolha dessa solução decorre de análise técnica comparativa entre alternativas possíveis, demonstrando-se a mais adequada às condições locais e à capacidade administrativa do Município. A aquisição dos equipamentos necessários à perfuração e ao funcionamento do poço artesiano representa, assim, resposta coerente, proporcional e tecnicamente fundamentada ao problema identificado.

Por fim, a solução proposta apresenta plena aderência aos princípios da legalidade, da eficiência, do planejamento e da motivação dos atos administrativos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Ao estruturar a contratação de forma integrada e orientada a resultados, a Administração Pública assegura maior segurança jurídica ao processo, maior previsibilidade à execução e maior efetividade na entrega do benefício público esperado. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se viável, adequada e suficiente para atender à necessidade pública identificada, consolidando-se como instrumento legítimo de promoção do interesse coletivo e de fortalecimento da gestão pública municipal.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão pela não realização do parcelamento da contratação, optando-se pela execução do objeto por meio de lote único, fundamenta-se, predominantemente, em critérios técnicos diretamente relacionados à natureza da solução adotada. Os equipamentos e materiais a serem adquiridos compõem um sistema único e funcionalmente integrado, no qual cada componente depende do correto desempenho e da compatibilidade técnica dos demais para assegurar o pleno funcionamento do poço artesiano. O fracionamento por itens poderia resultar em fornecimento de componentes com especificações distintas, padrões construtivos incompatíveis ou desempenho desigual, comprometendo a eficiência do sistema, a segurança da operação e a durabilidade da solução implantada.

Do ponto de vista da execução técnica, a contratação por lote único permite que o fornecimento dos equipamentos ocorra de forma coordenada, garantindo uniformidade de padrões, compatibilidade dimensional e adequação técnica entre todos os materiais utilizados. A centralização da responsabilidade técnica em um único fornecedor facilita a identificação de eventuais falhas, a adoção de ajustes necessários e a responsabilização por não conformidades, reduzindo significativamente os riscos de erros de integração, retrabalhos e prejuízos à funcionalidade do sistema. Tal abordagem é especialmente relevante em contratações que envolvem sistemas hidráulicos e de captação de água, nos quais a interdependência entre os componentes é fator crítico para o sucesso da solução.

Sob essa perspectiva, a opção pelo lote único contribui diretamente para a qualidade técnica do resultado final, ao assegurar que todos os equipamentos sejam concebidos, fornecidos e aplicados de maneira integrada e coerente. Essa escolha também favorece a eficiência da fiscalização técnica, uma vez que a Administração poderá acompanhar a conformidade do sistema como um todo, e não de itens isolados, reduzindo riscos de incompatibilidade e assegurando maior confiabilidade operacional. Assim, a não divisão do objeto revela-se tecnicamente justificada, proporcional e alinhada às boas práticas de engenharia e de gestão pública, garantindo que a solução atenda plenamente à necessidade pública identificada.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem, primordialmente, na superação definitiva ou significativa do problema de insuficiência no abastecimento de água potável em determinadas localidades do Município, por meio da implementação de solução técnica adequada, segura e sustentável. Espera-se que, com a aquisição dos equipamentos e materiais necessários à perfuração e à operacionalização do poço artesiano, seja possível garantir fonte própria de captação de água subterrânea, assegurando fornecimento regular, contínuo e em condições adequadas de potabilidade para a população atendida, em consonância com o interesse público e com os deveres institucionais da Administração.

Como resultado técnico-operacional, pretende-se alcançar a plena funcionalidade do sistema de captação de água, com equipamentos compatíveis entre si, devidamente instalados e aptos a operar de forma estável e eficiente. A solução adotada deverá

proporcionar controle adequado do uso da água, redução de perdas, maior confiabilidade na vazão e diminuição da vulnerabilidade a fatores externos, como períodos de estiagem ou falhas em sistemas de abastecimento convencionais. Espera-se, ainda, que o sistema implantado apresente durabilidade e baixo índice de manutenção corretiva, refletindo a correta escolha dos materiais e o adequado planejamento da contratação.

Do ponto de vista administrativo e econômico, os resultados pretendidos incluem a racionalização dos gastos públicos, com a redução de despesas recorrentes associadas a soluções emergenciais e paliativas de abastecimento, como transporte de água ou intervenções provisórias. A contratação planejada e tecnicamente fundamentada deverá contribuir para maior previsibilidade orçamentária, melhor alocação dos recursos públicos e aumento da eficiência da gestão municipal, atendendo aos princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto social, espera-se a melhoria direta da qualidade de vida da população beneficiada, com impactos positivos na saúde pública, nas condições sanitárias e no desenvolvimento das atividades cotidianas e produtivas. O acesso regular à água potável reduz riscos de doenças de veiculação hídrica, promove melhores condições de higiene e fortalece a segurança hídrica das comunidades atendidas, contribuindo para a redução de desigualdades e para a promoção da dignidade humana.

No âmbito ambiental, os resultados pretendidos envolvem a utilização responsável e controlada dos recursos hídricos subterrâneos, com observância das normas técnicas e legais aplicáveis. A correta implantação do sistema, associada ao uso de equipamentos adequados, deverá assegurar a proteção dos aquíferos, prevenir contaminações e promover o uso sustentável da água, alinhando a atuação administrativa às diretrizes de sustentabilidade e de preservação ambiental.

Por fim, espera-se que a contratação produza resultados institucionais relevantes, fortalecendo a capacidade do Município de planejar e executar políticas públicas estruturantes, com soluções de médio e longo prazo. A efetividade da solução adotada deverá refletir-se no aumento da confiança da população na atuação da Administração Pública, na melhoria da prestação de serviços essenciais e no cumprimento dos princípios da legalidade, da eficiência e da motivação dos atos administrativos, consolidando uma gestão pública orientada a resultados e ao atendimento qualificado do interesse coletivo.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências voltadas à verificação da habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa, assegurando que ela possua capacidade comprovada para a execução do objeto. Deverá ainda designar formalmente gestor e fiscal do contrato, providenciando, se necessário, a capacitação dos servidores responsáveis para acompanhar a execução, avaliar relatórios técnicos, validar a substituição de peças e garantir que os serviços atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos. Essas medidas prévias são fundamentais para assegurar a regularidade do procedimento, a adequada gestão contratual e a efetiva entrega dos resultados esperados.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não se insere de forma isolada no contexto da atuação administrativa do Município, estando relacionada a outras providências técnicas, administrativas e legais que, embora não componham diretamente o objeto deste processo, são interdependentes para a plena efetividade da solução adotada. A aquisição dos equipamentos e materiais necessários à perfuração e à operacionalização do poço artesiano pressupõe a articulação com etapas e ações complementares, especialmente aquelas vinculadas à execução da perfuração propriamente dita, à regularização ambiental e à futura operação do sistema de captação de água subterrânea.

Nesse sentido, destaca-se que a solução pretendida depende da observância de contratações ou procedimentos correlatos relacionados à perfuração do poço artesiano, quando não abrangidos pelo mesmo instrumento contratual, bem como à obtenção de licenças, autorizações e outorgas junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos competentes. Tais providências são essenciais para assegurar a legalidade da exploração do aquífero, a conformidade ambiental do empreendimento e a regularidade da operação do sistema, sendo consideradas interdependentes sob o ponto de vista técnico e jurídico, ainda que possam ser formalizadas em processos administrativos distintos.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui impactos ambientais que devem ser analisados de forma preventiva, responsável e integrada ao planejamento da solução adotada, considerando que a perfuração e a utilização de poço artesiano envolvem a exploração de recursos hídricos subterrâneos, os quais constituem bem ambiental de uso comum e de interesse coletivo. Nesse contexto, os impactos ambientais associados à contratação são, em sua maioria, controláveis e mitigáveis, desde que a execução ocorra em estrita observância às normas técnicas, ambientais e legais aplicáveis, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela legislação ambiental vigente.

Durante a fase de implantação da solução, os principais impactos ambientais potenciais relacionam-se às intervenções físicas no solo, tais como perfuração, movimentação pontual de terra e utilização de equipamentos mecanizados. Tais atividades podem gerar impactos temporários, como alteração superficial do solo, geração localizada de resíduos e emissão de ruídos. Todavia, esses impactos são de caráter pontual e reversível, podendo ser adequadamente controlados por meio da adoção de boas práticas de execução, da correta destinação dos resíduos gerados e do uso de equipamentos em conformidade com padrões ambientais e de segurança, não configurando dano ambiental significativo quando corretamente gerenciados.

No que se refere aos recursos hídricos subterrâneos, a principal preocupação ambiental está relacionada à preservação dos aquíferos e à prevenção de contaminações. A solução adotada pressupõe a utilização de equipamentos adequados e técnicas corretas de perfuração, revestimento e vedação do poço, o que reduz significativamente o risco de comunicação entre camadas geológicas, infiltração de contaminantes ou degradação da qualidade da água. A exigência de licenciamento ambiental, outorga de uso e responsabilidade técnica assegura que a captação ocorra dentro de limites sustentáveis, respeitando a capacidade de recarga do aquífero e evitando exploração predatória do recurso.

Sob a perspectiva ambiental positiva, a contratação apresenta impactos benéficos relevantes, na medida em que contribui para a redução da pressão sobre mananciais superficiais, frequentemente mais vulneráveis à poluição e às variações climáticas. A utilização de fonte subterrânea de água, quando devidamente regularizada e monitorada, favorece maior estabilidade no abastecimento e reduz a necessidade de soluções emergenciais ambientalmente mais impactantes, como o transporte contínuo de água por veículos, que implica maior consumo de combustíveis fósseis e emissão de gases de efeito estufa.

Adicionalmente, a solução adotada promove uso mais racional e eficiente dos recursos hídricos, ao permitir controle adequado da captação e do consumo por meio de equipamentos específicos. Esse controle contribui para a prevenção de desperdícios, para a gestão responsável da água e para a conscientização quanto ao uso sustentável do recurso, alinhando a atuação administrativa às diretrizes de sustentabilidade ambiental e de proteção dos recursos naturais.

Do ponto de vista sanitário-ambiental, a contratação também gera impacto positivo ao possibilitar o fornecimento de água de melhor qualidade à população, reduzindo riscos de contaminação associados a fontes improvisadas ou inadequadas. A exigência de análises da água captada e o atendimento aos padrões de potabilidade contribuem para a proteção da saúde pública e para a redução de passivos ambientais decorrentes do uso de água imprópria para consumo humano.

Por fim, destaca-se que os impactos ambientais da contratação foram considerados no planejamento da solução e são compatíveis com a natureza do objeto, não havendo previsão de impactos ambientais negativos relevantes ou irreversíveis. A adoção de medidas preventivas, o cumprimento das exigências legais e a atuação de empresa tecnicamente habilitada asseguram que a exploração do recurso hídrico ocorra de forma equilibrada, sustentável e em consonância com o interesse público, permitindo que os benefícios sociais e ambientais da contratação superem amplamente os impactos pontuais associados à sua execução.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação foi analisada a partir de critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e ambientais, de modo a verificar se a solução proposta é

exequível, adequada e capaz de atender de forma efetiva à necessidade pública identificada. A análise realizada demonstra que a contratação é plenamente viável, uma vez que se apoia em solução tecnicamente consolidada, compatível com a realidade do Município e alinhada às boas práticas de gestão pública previstas na Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices que impeçam sua implementação ou que comprometam o alcance dos resultados pretendidos.

Sob o aspecto técnico, a viabilidade da contratação está evidenciada pela adequação da solução escolhida ao problema enfrentado. A aquisição dos equipamentos e materiais necessários à perfuração e à operacionalização de poço artesiano constitui prática amplamente adotada por administrações públicas em contextos semelhantes, com resultados comprovados no enfrentamento de deficiências no abastecimento de água. Os itens previstos são compatíveis entre si, atendem a padrões técnicos reconhecidos e são suficientes para garantir o funcionamento seguro e eficiente do sistema de captação, desde que observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis, o que assegura a exequibilidade técnica da solução.

Do ponto de vista operacional, a contratação mostra-se viável na medida em que a Administração possui condições institucionais para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução contratual. A definição clara do objeto, a concentração da contratação em lote único e a exigência de qualificação técnica do fornecedor contribuem para simplificar a gestão contratual e reduzir riscos de falhas na execução. Ademais, a solução adotada é compatível com a estrutura administrativa existente, não exigindo a criação de rotinas excessivamente complexas ou a alocação de recursos humanos além da capacidade operacional do Município.

No aspecto econômico-financeiro, a viabilidade da contratação é reforçada pela compatibilidade do investimento com a capacidade orçamentária da Administração e pela relação custo-benefício favorável da solução escolhida. A aquisição planejada de equipamentos essenciais permite reduzir despesas recorrentes com soluções emergenciais de abastecimento, além de minimizar custos futuros com manutenções corretivas decorrentes de improvisações ou de soluções tecnicamente inadequadas. Assim, a contratação atende aos princípios da economicidade e da eficiência, ao concentrar recursos em solução estrutural e duradoura, com impacto positivo no médio e longo prazo.

A viabilidade jurídica da contratação também está assegurada, uma vez que o processo foi devidamente motivado, planejado e fundamentado, com base na identificação clara da necessidade, na análise das alternativas disponíveis e na justificativa da solução adotada. A contratação observa os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações, à definição do objeto, à justificativa pela forma de execução e à busca da melhor solução para o interesse público. Não se identificam impedimentos legais ou regulatórios que inviabilizem a formalização do ajuste, desde que observados os requisitos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

No âmbito ambiental, a viabilidade da contratação está condicionada, e ao mesmo tempo assegurada, pelo cumprimento das exigências legais relativas à exploração de recursos hídricos subterrâneos. A solução adotada é ambientalmente viável, desde que acompanhada do devido licenciamento, da obtenção de outorga de uso e da adoção de técnicas adequadas de perfuração e vedação do poço, o que foi considerado no planejamento da contratação. Os impactos ambientais associados são controláveis e mitigáveis, e os benefícios ambientais decorrentes da redução da pressão sobre mananciais superficiais reforçam a adequação da solução.

Dessa forma, a análise integrada dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, jurídicos e ambientais permite concluir que a contratação é plenamente viável e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada. A solução proposta apresenta condições concretas de execução, compatibilidade com a capacidade administrativa do

Município e potencial elevado de geração de benefícios sociais, sanitários e ambientais. Assim, resta demonstrado que a contratação possui viabilidade comprovada, atendendo aos pressupostos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e consolidando-se como instrumento legítimo e eficaz para a promoção do interesse público.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Incompatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos	Baixa	Alto	Comprometimento do funcionamento do sistema de captação de água, necessidade de substituição de materiais e atrasos na implementação da solução	Definição clara e detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência; contratação por lote único; exigência de conformidade técnica dos itens	Notificação formal da contratada para adequação ou substituição dos itens; aplicação de penalidades contratuais, se cabível
Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Redução da eficiência do sistema, risco de falhas operacionais e prejuízo ao interesse público	Exigência de padrões mínimos de qualidade; fiscalização técnica no recebimento; previsão contratual de rejeição de itens não conformes	Recusa do recebimento; substituição imediata dos equipamentos; eventual rescisão contratual
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Postergação da implantação do sistema de abastecimento e manutenção da situação de deficiência hídrica	Estabelecimento de prazos contratuais claros; acompanhamento contínuo da execução; previsão de sanções por atraso	Aplicação de multas; reprogramação do cronograma; adoção de medidas administrativas cabíveis
Inexecução parcial ou total do contrato	Baixa	Alto	Frustração do objeto, desperdício de recursos públicos e necessidade de nova contratação	Análise rigorosa da habilitação técnica; cláusulas contratuais claras quanto às obrigações da contratada	Rescisão contratual; aplicação de sanções; instauração de novo procedimento
Falhas na fiscalização contratual	Média	Médio	Não identificação tempestiva de irregularidades, prejuízo à qualidade da execução	Designação formal de gestor e fiscal do contrato; capacitação mínima dos responsáveis	Reforço da fiscalização; substituição do fiscal, se necessário; registro das ocorrências

Problemas logísticos no fornecimento	Média	Médio	Atrasos e prejuízos à execução planejada	Planejamento logístico pela contratada; acompanhamento dos prazos	Ajustes no cronograma; notificações formais
Fornecedor sem capacidade operacional adequada	Baixa	Alto	Comprometimento da entrega e da qualidade do objeto	Exigência de atestados de capacidade técnica; análise documental rigorosa	Rescisão contratual; aplicação de penalidades
Risco de descontinuidade da solução por defeitos futuros	Baixa	Médio	Necessidade de manutenção corretiva precoce	Exigência de equipamentos novos e de qualidade; fiscalização no recebimento	Acionamento da responsabilidade da contratada; substituição dos itens

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
DISPENSA 001/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Dispensa nº xxxxx Edital nº xxxxxx** em epigrafe que tem por objeto a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
DISPENSA N° 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de **XXXXXX**, Estado do Paraná

DISPENSA N° **XX/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias Da DISPENSA nº **xxxxxx** do Município de **XXXXXX-PR**.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação de serviços licitados, referente ao **DISPENSA N° xxxxx**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **DISPENSA N° xxxxx** do Município de **XXXXX-PR**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009



13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

.....,, de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na xxxxxxxx, na cidade de **XXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa n.º xxxxxxxxxx* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e materiais necessários à viabilização da perfuração e da operacionalização de poço artesiano, destinados ao atendimento das demandas de abastecimento de água potável no Município de Iporã-Pr, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qty.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A execução do objeto foi definido de forma a assegurar que o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à viabilização da perfuração e à operacionalização do poço artesiano ocorra de maneira planejada, eficiente e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A execução deverá ser conduzida de modo a garantir que os itens fornecidos atendam plenamente às especificações técnicas exigidas e sejam entregues em condições adequadas para sua imediata utilização.

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral, por lote único, de todos os equipamentos e materiais previstos, cabendo à contratada a responsabilidade pelo correto acondicionamento, transporte e entrega dos itens no local indicado pela Administração. Todos os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, de manuais técnicos, certificados de conformidade e demais documentos necessários à comprovação de sua adequação técnica. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar avarias durante o transporte, respondendo integralmente por eventuais danos até o recebimento definitivo pela Administração.

O fornecimento deverá observar fielmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedada a substituição de modelos, marcas ou características técnicas sem prévia e expressa autorização da Administração. A execução será acompanhada por gestor e fiscal do contrato devidamente designados, competindo-lhes verificar a conformidade dos itens entregues, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e adotar

as medidas administrativas cabíveis em caso de não conformidades. O recebimento dos equipamentos será realizado de forma provisória, para fins de conferência e verificação técnica, e definitiva após a confirmação de que os itens atendem integralmente às condições contratuais.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o **prazo de entrega estabelecido, o qual será de 02 (dois) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. O descumprimento injustificado do prazo ou das condições de execução será caracterizado como infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

Durante a execução do objeto, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cooperar integralmente com a Administração no exercício da fiscalização e da gestão contratual. A empresa deverá prestar todas as informações solicitadas, disponibilizar documentos técnicos sempre que requerido e adotar postura colaborativa, contribuindo para a transparência e o adequado acompanhamento da execução, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Concluída a entrega e verificada a conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações técnicas e condições contratuais, será formalizado o recebimento definitivo do objeto, momento a partir do qual se iniciará, quando aplicável, o prazo de garantia. Eventuais defeitos, vícios ou inconformidades constatados durante o recebimento ou no período de garantia deverão ser sanados pela contratada, sem ônus para a Administração, assegurando que a execução do objeto atinja plenamente os resultados pretendidos e atenda ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

Do Prazo de Início da Execução

A contratada deverá iniciar no **prazo máximo de XXX (XXX) dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de início expedida pela Administração Municipal, devendo assegurar todas as condições técnicas e operacionais necessárias para o pleno funcionamento do serviço desde o primeiro dia de execução.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXX)** meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx)
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no

total ou em parte, às suas expensas;

- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
 - 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)):
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital

- do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2.** **Caberá ao GESTOR do contrato xxxxxxxxxxxx**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 10.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do

objeto contratado,

- 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
 - 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- iv. **Multa:**
1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. DA GARANTIA:

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e materiais fornecidos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, responsabilizando-se integralmente por defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou quaisquer vícios que comprometam a regular utilização do objeto contratado.

13.2. A garantia prevista nesta cláusula abrange:

- a) a qualidade e durabilidade dos tubos, conexões, hidrômetros e demais componentes adquiridos;
- b) a plena compatibilidade técnica entre os itens que compõem cada kit ou conjunto;
- c) o correto funcionamento dos equipamentos nas condições normais de operação;
- d) a substituição de peças ou materiais que apresentarem defeitos dentro do período garantido.

13.3. Constatada qualquer não conformidade durante o prazo de garantia, o CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, que ficará obrigada a providenciar o atendimento técnico no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, realizando a reparação, correção ou substituição integral do item defeituoso, sem ônus adicional para a Administração.

13.4. A substituição dos equipamentos e materiais com defeito deverá ocorrer por produtos novos, de primeiro uso, com especificações idênticas ou superiores às originalmente contratadas, desde que previamente aceitas pela fiscalização.

13.5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com sua proposta, documento formal indicando as condições de garantia ofertadas pelo fabricante, bem como a relação da rede de assistência técnica autorizada, a fim de viabilizar o acionamento célere sempre que necessário.

13.6. O descumprimento injustificado das obrigações de garantia autoriza o CONTRATANTE a efetuar a correção por terceiros e promover a cobrança dos custos correspondentes à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

13.7. A garantia ora estabelecida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita entrega do objeto e à observância das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, permanecendo hígidas todas as obrigações legais e contratuais assumidas.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de XXXXX o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de XXXXXXXX.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- 17.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.
- 17.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 17.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 17.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. DAS ALTERAÇÕES:

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

XXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**